

PROCESSO Nº: CASA CIVIL-PRO-2022/06093; 125358/2019;

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES;

EDUARDO DO NASCIMENTO;

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do recurso administrativo interposto pela pessoa física Eduardo do Nascimento, CPF 050.190.282-15, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado exaradas no Parecer nº 522/SGACI/PGE/2022; 2. CONHECER e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo sob análise, de modo a manter a decisão publicada D.O. nº 28.253 de 26 de maio de 2022 exarada no PAD nº 125358/2019, que exonerou de ofício o servidor, com declaração de vacância do cargo; e 3. Determinar que se notifique o interessado e seus defensores, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique-se a Secretaria de Estado de Estado de Saúde - SES.

Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 03 de outubro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f16aed6b

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)